@beatriznamiestudies directe empresarial

DAS PEQUENAS EMPRESAS: microempreendedor individual, microempresa e Empresa de pequeno porte.

Wão só o empresário e o sócio podem ser classificados, mas também a Empresa. Essa pl efeitos tributários, pode ser categorizada de acordo com o fluxo financeiro que gera.

W MICROEMPRESA: para as sociedades empresárias (exceto anônima) que percebam receita bruta anual de 12th 360.000,00.

LA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: para as sociedades empresárias (exceto anônima) que percebam receita bruta anual de R\$ 4.800.000, 00.

MICROEMPREENDEDOR individual: é uma espécie particular de microempresa na qual pode se enquadrar, tão somente, o empresário individual que não exceda a receita bruta anual de 12th 81.000, 00

» Addtlup:

- É nesessário estar inscrita no cadastro nacional de pessoas surídicas há, no máximo 40 anos.
- faturamento bruto anual máximo de até R&16 milhões no ano a de R\$1,3 milhões, multiplicado pelo número de meses de atividade no ano calendário anterior, em sendo a empresa constituída a menos de 1 aro.
- necessidade das empresas utilizaram a inovação aplicada a modelo de negócios ou a produto ou serviços ofertados. Este poderá ser compensado ca-60 a empresa vá se enquadre no Indua simples.

lei complementar nº 182 - ant.4º

aprose